



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ



Documento Assinado Digitalmente por: ELIEL ESTEVAO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 191ae63-e622-4fe1-bd4d-0d1820b8110b

Lagoa de Itaenga, 10 de setembro de 2021.

Ofício Nº 073/2021

Referente: Processo TC nº 18100237-1

Ilmo. Sr.

Cumprimentando-o, vimos comunicar o julgamento da prestação de contas, tipo Governo, relativo ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.

Nesse sentido, a referida prestação de contas foi aprovada pelo plenário dessa Casa, com 8 (oito) votos pela aprovação e 2 (dois) votos pela reprovação, modificando, em consequência, o parecer prévio dessa Egrégia Corte de Contas, que recomendava a rejeição.

No mais, em cumprimento a Resolução de regência, segue em anexo ao presente expediente a comprovação da notificação do interessado; as atas de deliberações das comissões, assim como a do plenário e o Decreto Legislativo que aprovou a referida prestação de contas, acompanhada da certidão de publicação no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, assim como no Diário Oficial dos Municípios.

Como visto na ata da sessão realizada em 30 de agosto do corrente ano, o quórum total foi de 10 (dez) vereadores, votando pela aprovação da prestação de contas 08 (oito) vereadores, consequentemente reprovando o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco e votando pela reprovação da prestação de contas 02 (dois) vereadores, seguindo o parecer prévio do TCE/PE.

De outro modo, a motivação pela divergência do parecer prévio está consubstanciada e seguida pelos vereadores, com base no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e ata da sessão que segue, igualmente, em anexo.

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos votos de estima e consideração.

Eliel Estevão da Silva
Presidente

Ilmo Sr. José Deodato S. de Alencar Barros
MD Diretor de Plenário do TCE/PE.